**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**À**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão Social da Proponente:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Telefone:** |  |
| **E-mail:** |  |

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Verificação de Óbitos – SVO.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Quantidade | Descrição | Unit | Total |
| 18 | Serviço de verificação de óbito em crianças com idade superior a 6 anos, adolescentes e adultos. |  |  |
| 02 | Serviço de verificação de óbito em crianças com idade entre 0 e 6 anos. |  |  |

**VALOR TOTAL..... R$**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome do representante legal**

**RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Verificação de Óbitos – SVO.**

**2-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| Quantidade | Descrição |
| 18 | Serviço de verificação de óbito em crianças com idade superior a 6 anos, adolescentes e adultos. |
| 02 | Serviço de verificação de óbito em crianças com idade entre 0 e 6 anos. |

**3-PRAZO DO CONTRATO**

**3.1-** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**3.2-** O início da execução dos serviços se dará imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

**4-JUSTIFICATIVA**

O Serviço de Verificação de Óbito (SVO) é um serviço estratégico para determinar a causa de morte e que colabora para o diagnóstico da situação de saúde do país, auxiliando na promoção de ações para esclarecer as causas de óbitos, com ou sem assistência médica, especialmente aqueles sob investigação epidemiológica. Tem ainda como atribuição a emissão da Declaração de Óbito para os óbitos com ocorrência domiciliar quando não há cobertura do serviço de saúde.

O SVO foi criado por intermédio da Portaria nº 1.405, de 29 de junho de 2006, a qual instituiu a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da *Causa Mortis*.

Conforme a legislação vigente (Lei Estadual nº 5.452, de 22 de dezembro de 1986), quando da ocorrência de morte natural sem suspeita de violência, com ou sem assistência médica e sem esclarecimento diagnóstico, é necessária a realização de necropsia pelo Serviço de Verificação de Óbito SVO, cujo objetivo principal é esclarecer a causa da morte, colaborando desta forma para o aperfeiçoamento da qualidade da informação sobre mortalidade.

Por força dessa disposição legal, a tal empresa especializada é responsável pela emissão da Declaração de Óbito nos casos acima citados, sem a qual não há liberação do corpo para os procedimentos funerários.

Desta forma se justifica a necessidade da continuidade de contratação de tal serviço por esta Secretaria Municipal de Saúde.

**5-MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A presente contratação visa a realização de Exames Necroscópicos das pessoas falecidas por **“morte natural e sem assistência médica”,** ou **“moléstia mal definida”**; de acordo com a Lei Estadual nº 5.452, de 22 de dezembro de 1986, oriundos do município de Águas de Lindóia.

A contratada deverá, após o recebimento da Guia de Encaminhamento de Cadáver – GEC expedida por Unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, ou pelo Hospital São Camilo Águas de Lindóia, atender os dispositivos da (Lei Estadual nº 5.452, de 22 de dezembro de 1986), especialmente:

**I**- realizar as necrópsias de pessoas falecidas de morte natural sem assistência médica ou com atestado de óbito de moléstia mal definida, inclusive os que lhe forem encaminhados pelo Instituto Médico Legal do Estado - IML, fornecendo os respectivos atestados de óbito;

**II -** Os exames histopatológicos, hematológicos, bioquímicos, de microbiologia, toxicológicos, sorológicos e imuno-histoquímicos, poderão ser realizados fora das dependências dos SVO, em laboratórios públicos ou privados, legalmente registrados no órgão de Vigilância Sanitária competente e nos Conselhos Regionais de Profissionais do respectivo Estado.

**III**- proceder ao registro de óbito e expedir guia de sepultamento, dentro dos prazos legais, para corpos necropsiados e não reclamados. Nesse caso, o sepultamento poderá ser feito 48 horas após a necrópsia, salvo no caso de cadáveres putrefatos, hipótese em que poderá ser feito imediatamente;

**IV**- remover para o IML os casos suspeitos de morte violenta verificados antes ou no decorrer da necrópsia e aqueles, de morte natural, de identificação desconhecida, enviando, sempre que couber, comunicação à autoridade policial;

**V**- fazer as necessárias comunicações ao sistema SIM e à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE e, quando solicitado a outros órgãos interessados, nos casos em que, após exames complementares, for modificado ou completado o diagnóstico da causa básica da morte.

Os serviços de exames necroscópicos serão realizados nas dependências da empresa contratada, em local destinado ao SVO.

Deverá compor a equipe da empresa contratada, pelo menos um profissional graduado em Medicina Humana, com especialização em Patologia.

Acaso sejam decretadas pandemias que proíbam a realização das autópsias convencionais durante sua vigência, a equipe médica contratada fica responsável pela entrevista e preenchimento da Autópsia Verbal, questionário aplicado aos familiares e/ou cuidadores da pessoa falecida, inquirindo sobre as circunstâncias, sinais e sintomas da doença que levou à morte, quando este documento for aceito para a elucidação da causa morte.

**6-CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Mensalmente a empresa deverá encaminhar ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Saúde ([saude@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:saude@aguasdelindoia.sp.gov.br)), a Relação de Exames realizados com a indicação dos respectivos Laudos, bem como cópia da GEC e identificação das DOs emitidas.

**6.2.** Após serem conferidas as informações apresentadas, o Gestor contratual autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal, a qual, após apresentada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade, para a realização do pagamento em até 30 (trinta) dias.

**6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal e/ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do pagamento será suspensa. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da aprovação da Nota Fiscal corrigida, reapresentada no item 6.2.

**6.4-** Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades advindas da execução do Contrato.

**7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência** e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

I - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato;

X - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XI - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**§1º -** A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores.

**8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:

I- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

II- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

III- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9-GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto será recebido pela Enfermeira Regina Esterlina Benati de Toledo, a qual será Fiscal do Contrato. A Gestora do Contrato será a Sra. Mariane Gaspardi di Bonito.

**10-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1-** A contratação será efetivada por meio de prévia licitação.

**10.2- Será exigida a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado ou Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos ou prestou serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, satisfatoriamente, independentemente da quantidade.**